



Prefeitura Municipal de Leópolis
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 057/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Texto Original

Dá nova redação ao § 1º do Art. 12 do Decreto nº 220/2013 de 06 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em especial o que dispõe o Art. 198 da Lei (Municipal) nº 615/1994, de 08 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º - O § 1º do Art. 12 do Decreto nº 220/2013 de 06 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

...

Art.12 ...

§ 1 ...

“COTA ÚNICA – Vencimento no dia 10 de JULHO;”

...

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do decreto.

Art. 3º - A alteração de que trata o artigo anterior, se justifica em razão do atual quadro de pandemia em que se encontra nosso município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

ALESSANDRO RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial do Município.